



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de inscrições para participação de 8 (oito) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado no período de 25 a 28 de agosto de 2026, em Brasília/DF, promovido pela União dos Vereadores do Brasil em parceria com a Plenária Assessoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	25/08 14h – Credenciamento e entrega de materiais aos participantes.	08	Serviço	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
	26/08 09h – Solenidade de Abertura Oficial. 09h30 – Onde o Povo Reclama, o Mandato Precisa Agir – O mapa da dor para transformar problemas da comunidade em resultados. 10h20 – Sobrevivendo ao Naufrágio – A palestra de IA que não é sobre IA: o vereador que será necessário quando a tecnologia puder fazer quase tudo. 11h – Cronologia de Pagamentos – Inovações da Lei nº 14.133/2021. 12h – Intervalo para almoço. 14h – Os Desafios do Gabinete Parlamentar na Prática. 15h – Driblando o Vício de Iniciativa. 16h – Oratória para Mandatos Fortes. 17h – Encerramento das atividades.				
	27/08 09h – A Verdade Sobre as Finanças Municipais – Desafios, decisões e caminhos para o futuro. 10h – Como Mobilizar Eleitores nas Ruas e nas Redes Sociais. 11h – Vereador: Fiscalizar Não é Fazer Oposição. 12h – Intervalo para almoço. 14h – Comunicação Pública em Perspectiva – Diagnóstico técnico da qualidade das TVs Legislativas Municipais. 14h30 – Palestra com tema a confirmar. 15h – A Publicidade Institucional Municipal em Ano Eleitoral. 16h – O Papel do Vereador na Apreciação do Veto: Normas Constitucionais e Jurisprudência. 17h – Solenidade de entrega da Medalha Top Legislativo.				
	28/08 - Agenda institucional destinada a visitas previamente agendadas pelos participantes à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal ou a Ministérios. - Encerramento do evento.				

1.2. O objeto desta contratação será executado conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, observada as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação do objeto pretendido pela Administração, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando todos os elementos necessários



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



ao atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando as características próprias do objeto, sua forma de execução e as condições apresentadas pela Contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento técnico dos vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, proporcionando atualização de conhecimentos e fortalecimento da atuação parlamentar por meio da participação no evento, o qual reúne especialistas, agentes públicos e representantes do Poder Legislativo Municipal de diversas regiões do país para debater temas atuais e relevantes à atividade parlamentar, como fiscalização da administração pública, processo legislativo, finanças municipais, comunicação institucional, inteligência artificial aplicada ao setor público, publicidade institucional em ano eleitoral, Nova Lei de Licitações e demais assuntos relacionados ao exercício do mandato.

3.2. A programação contempla palestras e painéis técnicos voltados ao aprimoramento das competências legislativas, ao intercâmbio de experiências entre parlamentares e ao compartilhamento de boas práticas administrativas, permitindo aos participantes ampliar conhecimentos aplicáveis à realidade do Poder Legislativo Municipal.

3.3. Além das atividades de capacitação, o encontro proporciona ambiente institucional favorável ao diálogo entre representantes de diversos municípios, estimulando a troca de experiências e a identificação de soluções práticas para desafios comuns enfrentados pelas câmaras municipais.

3.4. A participação dos vereadores contribuirá para o fortalecimento da atividade legislativa, o aprimoramento das funções de legislar, fiscalizar e representar a população, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra e no atendimento ao interesse público.

3.5. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação das inscrições para participação dos vereadores no referido evento, considerando sua relevância para o aperfeiçoamento técnico dos agentes políticos e para o fortalecimento das atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Verifica-se, ainda, que a presente demanda apresenta características que indicam a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o objeto pretendido, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as demais exigências aplicáveis à instrução processual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos na cláusula 1.1 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto nos arts. 5º; 11 inc. IV; e 144, da Lei nº 14.133/2021, esta é uma contratação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

Subcontratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.5. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao valor e natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação dos serviços

5.1. A execução do objeto ocorrerá conforme a programação oficial do evento, sendo a organização, conteúdo, cronograma e realização do evento de responsabilidade exclusiva da entidade promotora. À Câmara Municipal caberá indicar os participantes e adotar as providências necessárias para sua participação.

5.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total/parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

5.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas pela Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Forma de pagamento

6.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA CONDIÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

7.1.1. A inviabilidade de competição decorre das características específicas do objeto, cuja execução, fornecimento ou disponibilização é realizada pela própria entidade responsável por sua organização, promoção, disponibilização ou prestação, inexistindo possibilidade de competição em relação ao objeto pretendido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



7.1.2. A contratação não visa à obtenção de serviço genérico disponível indistintamente no mercado, mas de objeto específico, previamente estruturado e definido pela contratada, possuindo características próprias de conteúdo, metodologia, programação, forma de execução, corpo técnico, organização ou demais elementos que lhe conferem identidade própria, inviabilizando sua substituição por outro objeto sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

7.1.3. O objeto apresenta conteúdo técnico compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos envolvidos, bem como para o fortalecimento da eficiência administrativa, da governança, da segurança jurídica e da qualidade dos serviços prestados.

7.1.4. A contratação observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, proporcionando atualização técnica, desenvolvimento profissional e institucional e melhoria da execução das atividades inerentes às competências desta Casa Legislativa.

7.1.5. Dessa forma, considerando as características próprias do objeto, sua programação previamente definida, a entidade responsável por sua organização e a inviabilidade de substituição por objeto equivalente sem alteração da finalidade pretendida, resta caracterizada a impossibilidade de competição nos termos da legislação vigente.

7.2. A escolha da Contratada fundamenta-se nas seguintes razões:

7.2.1. A Contratada é a responsável pela execução, organização, disponibilização ou realização do objeto pretendido pela Administração, sendo a única apta a fornecê-lo nas condições propostas.

7.2.2. A Contratada possui experiência e atuação compatíveis com o objeto da contratação, apresentando capacidade técnica para sua adequada execução, conforme demonstrado pela documentação constante dos autos.

7.2.3. O objeto ofertado atende às necessidades da Administração, apresentando conteúdo, metodologia, programação, especificações técnicas ou forma de execução compatíveis com a finalidade pretendida.

7.2.4. A contratação mostra-se adequada ao interesse público, considerando os benefícios institucionais decorrentes da execução do objeto e sua contribuição para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme valor apresentado pela Contratada, considerando a quantidade de inscrições pretendidas e as condições estabelecidas para o evento.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal, atendida pela seguinte dotação:

- 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara;
- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



10.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

- 10.1.1. Cartão CNPJ;
- 10.1.2. Contrato Social Consolidado ou documento equivalente;
- 10.1.3. Documento de identificação do representante legal da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Qualificação Técnica

- 10.1.10. Atestados de Capacidade Técnica que comprovem experiência anterior na realização de cursos, treinamentos, congressos, seminários ou eventos similares relacionados ao objeto contratado;
- 10.1.11. Documentos comprobatórios da notória especialização, tais como folders, materiais institucionais, certificados, histórico de eventos realizados ou outros documentos pertinentes.

11. DOS PAPÉIS E DAS RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Indicar os participantes do curso com antecedência à data de sua realização.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Providenciar o pagamento da inscrição conforme os prazos estabelecidos.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- e) Zelar para que durante a execução do objeto sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

11.2. São obrigações da Contratada:

- a) Garantir o acesso dos participantes ao curso, bem como à programação oficial e aos materiais disponibilizados.
- b) Cumprir integralmente o cronograma estabelecido para o curso.
- c) Sanar eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades na prestação dos serviços relacionados ao objeto, às suas expensas, no total ou em parte, a critério da Contratante.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- g) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contato: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br



12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções, sem prejuízo das demais, previstas na mencionada lei.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ressalta-se que o presente documento foi elaborado pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, restringindo-se à condução da fase preparatória da contratação sob os aspectos procedimentais, formais e de conformidade documental, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da segregação de funções, da governança e da eficiência administrativa. A identificação da necessidade administrativa, a definição do objeto, a especificação de requisitos técnicos, a estimativa dos quantitativos, a justificativa da contratação e as demais informações constituem atribuições exclusivas do setor requisitante, que detém competência funcional e técnica para sua definição.

13.2. As análises e registros constantes deste documento foram elaborados com base nas informações e elementos técnicos apresentados pelo setor competente, cabendo ao Setor de Licitações, Compras e Contratos promover sua adequada formalização e instrução processual, sem que isso implique validação técnica das informações fornecidas ou assunção de responsabilidade por fatos, dados, estimativas, especificações ou justificativas cuja elaboração e veracidade sejam de competência de outros agentes públicos ou setores administrativos.

13.3. Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada, as informações constantes dos autos e as características do objeto pretendido, indica-se a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, demonstrados os requisitos legais aplicáveis e em cumprimento às exigências necessárias à regular instrução processual.

Astolfo Dutra, 13 de julho de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra